



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 62.533, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Revoga o art. 14 do Decreto nº 62.046, de 03 de dezembro de 2025, que institui o modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de São Luís, e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 14 do Decreto nº 62.046, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º O cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive quando submetido a processo administrativo nos termos do Decreto nº 62.046, de 03 de dezembro de 2025, observará o prazo de até 60 (sessenta) dias contados da emissão do documento fiscal, sem prejuízo das demais condições, hipóteses e documentos exigidos na legislação aplicável.

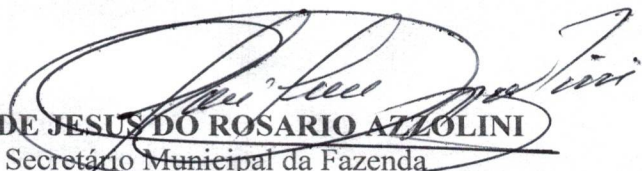
Parágrafo único. Ficam preservados os pedidos de cancelamento regularmente protocolados até a data de publicação deste Decreto, que serão apreciados conforme as regras vigentes ao tempo do protocolo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 62.046, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.


ESMENIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita


JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Dom 10: 121

22/05/26